



DECRETO N.º 087, DE 03 DE JUNHO DE 2025.



DECRETO N.º 087, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Unidade Executiva do Programa – UEP, no âmbito do Município de Petrolina/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenador Geral de Programa - Chefe da Unidade Executiva do Programa – UEP e demais membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, a Unidade Executiva do Programa – (UEP), no âmbito do Município de Petrolina/PE e relacionadas ao Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Petrolina - PE, financiado pelos Fundo OPEP - Fundo da Organização dos Paises Exportadores de Petróleo e FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Art. 2º A UEP do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Petrolina, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/71CD-A47B-2F95-BC43> e informe o código 71CD-A47B-2F95-BC43





Parágrafo único. A UEP do Município será dirigida por um Coordenador Geral de Programa - Chefe da UEP, três Gerentes Operacionais e uma consultoria para serviços técnicos e Apoio Operacional, que serão responsáveis pela execução do Programa.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Unidade Executora do Projeto (UEP) do Município:

I - Rodrigo Jacobina Santos, inscrito no CPF sob o nº 034.574.715-17, como Coordenador Geral;

II - Aryelle Cruz Rodrigues Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 059.675.214-88, como Gerente Administrativa e Financeira;

III - Michele Mota Sampaio Lopes Sousa, inscrita no CPF sob o nº 021.510.345-93, como Gerente Socioambiental;

IV - Tyara Nunes Silva, inscrita no CPF sob o nº 089.614.204-37, como Gerente Técnica.

Art. 4º O Coordenador Geral terá as seguintes atribuições:

I - Convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;

II - Supervisionar a UEP, acompanhando e orientando suas atividades;

III - Coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;

IV - Recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;

V - Realizar verificações e instauração de procedimentos correcionais internos;

VI - Executar trabalhos especiais solicitados pelo Secretário e/ou Chefia do Poder Executivo;

VII - Monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;

VIII - Emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos; e

IX - Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/71CD-A47B-2F95-BC43> e informe o código 71CD-A47B-2F95-BC43





Art. 5º As Gerências da Unidade Executiva do Programa (UEP) terão as seguintes competências específicas, conforme a natureza de suas ações:

I - Gerência Administrativa e Financeira:

- a) acompanhar o ingresso dos recursos provenientes do OPEP e do FONPLATA, bem como os pagamentos a terceiros, controlar notas e documentos fiscais, manter atualizado o controle financeiro do Programa e sua evolução, e emitir relatórios de acompanhamento fiscal;
- b) elaborar o orçamento anual do Programa, com apoio das demais gerências da UEP;
- c) supervisionar o cumprimento dos procedimentos administrativos internos da UEP;
- d) executar outras atividades pertinentes ao Programa, mediante demanda da Coordenação-Geral.

II - Gerência Socioambiental:

- a) elaborar croquis necessários às desapropriações totais ou parciais;
- b) realizar vistorias in loco para levantamento das condições dos imóveis, negociar com moradores e tratar das documentações pertinentes às desapropriações;
- c) elaborar planilhas detalhadas contendo dados pessoais dos expropriados, localização dos imóveis, áreas envolvidas, valores estimados e status das ações;
- d) verificar matrículas imobiliárias junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis;
- e) manter contato e interlocução com empresas especializadas em avaliação imobiliária e com os demais órgãos municipais envolvidos nos processos de desapropriação;
- f) atender e orientar os munícipes quanto às dúvidas relacionadas ao Programa, identificar necessidades relativas a licenciamentos ambientais e acompanhar os Termos de Compromisso para Recuperação Ambiental e as outorgas para uso de recursos hídricos;
- g) elaborar relatórios socioambientais de execução do Programa, mediante solicitação da Coordenação-Geral;
- h) executar outras atividades pertinentes ao Programa, mediante demanda da Coordenação-Geral.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/71CD-A47B-2F95-BC43> e informe o código 71CD-A47B-2F95-BC43





III - Gerência Técnica:

- a) gerenciar a elaboração e o desenvolvimento dos projetos executivos das obras contempladas pelo Programa;
- b) fiscalizar os contratos referentes à elaboração de projetos técnicos;
- c) organizar e manter atualizados os arquivos físico e digital dos projetos técnicos das obras do Programa;
- d) estudar e analisar interferências no sistema viário e fiscalizar sua execução em conjunto com a empresa contratada para supervisão técnica;
- e) contribuir, em articulação com as demais gerências, para a preparação, revisão e ajustes do Plano Operativo Anual do Programa;
- f) realizar visitas periódicas de inspeção às áreas das obras, desde a implantação do canteiro até a conclusão dos serviços, verificando o cumprimento dos aspectos técnicos, ambientais, legais e financeiros previstos;
- g) comunicar imediatamente à Coordenação-Geral sobre ocorrências que prejudiquem ou desviam a execução do Programa do previsto, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas;
- h) repassar às empresas responsáveis pela execução e supervisão das obras as orientações e informações recebidas da Coordenação-Geral;
- i) executar outras atividades pertinentes ao Programa, mediante demanda da Coordenação-Geral.

§ 1º A UEP ainda contará com serviços técnicos especializados de Apoio Operacional Externo, com experiência comprovada em projetos financiados por organismos internacionais, destinados ao gerenciamento geral, controle, acompanhamento, avaliação e gestão administrativa dos contratos de empréstimo a serem celebrados.

§ 2º O Apoio Operacional tem por objetivo fortalecer a capacidade do Município em coordenar e gerenciar o Programa, assegurando sua execução dentro dos prazos estabelecidos, conforme

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/71CD-A47B-2F95-BC43> e informe o código 71CD-A47B-2F95-BC43





orçamento aprovado, atendendo aos padrões de qualidade desejados e observando estritamente as condições estipuladas nos contratos com o FONPLATA e o OPEP.

Art. 6º Os procedimentos relativos a compras, contratos e licitações vinculados aos programas da UEP serão realizados exclusivamente mediante solicitação e supervisão do Coordenador Geral da Unidade Executiva do Programa (UEP).

Art. 7º Fica autorizada, a qualquer tempo, a requisição pela Unidade Executiva do Programa - UEP de recursos humanos e materiais da Administração Pública Municipal, bem como a contratação de serviços terceirizados necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Rodrigo Jacobina Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/71CD-A47B-2F95-BC43> e informe o código 71CD-A47B-2F95-BC43

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 71CD-A47B-2F95-BC43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 03/07/2025 16:35:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 03/07/2025 16:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JACOBINA SANTOS (CPF 034.XXX.XXX-17) em 03/07/2025 16:57:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/71CD-A47B-2F95-BC43>